



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107

LEI Nº 0112/2009

SÚMULA: Modifica a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial, o imóvel oriundo da Avenida Augusto Jose de Souza, localizado entre as quadras 24 e 36 da Planta Geral da cidade de Alto Paraíso, com as seguintes metragens, características e confrontações: Inicia-se em um marco de madeira de lei cravado na esquina entre a Avenida Pedro Amaro dos Santos e Avenida Augusto Jose de Souza. Deste marco segue em linha reta pela Avenida Augusto Jose de Souza na distância de 43,51 metros até encontrar outro marco cravado da divisa com a quadra nº 24-B. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a quadra nº 24-B na distância de 27,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa entre a quadra 24-A, 24-B e quadra 24. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a quadra nº 24 na distância de 19,16 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a Avenida Pedro Amaro dos Santos. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a Avenida Pedro Amaro dos Santos na distância de 36,36 metros até encontrar o marco inicial, fechando assim a área de 846,02 m² (oitocentos e quarenta e seis vírgula zero dois metros quadrados).

§ 1º. O Memorial Descritivo do Imóvel é parte integrante desta lei.

§ 2º. O bem foi avaliado pela Comissão Permanente em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. O bem constante no art. 1º será destinado à construção da Biblioteca Cidadã.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com a Lei nº 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2009.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

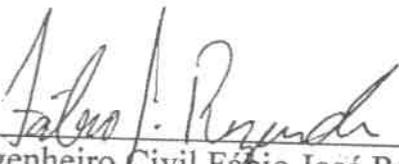
QUADRA Nº. 24-A, DESMEMBRADA DA AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA.

ÁREA: 846,02 m².

MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO – PARANÁ.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se em um marco de madeira de lei cravado na esquina entre a Avenida Pedro Amaro dos Santos e Avenida Augusto José de Souza. Deste marco segue em linha reta pela Avenida Augusto José de Souza na distância de 43,51 metros até encontra outro marco cravado na divisa com a quadra nº 24-B. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a quadra nº 24-B na distância de 27,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa entre quadra 24-A, 24-B e quadra 24. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a quadra nº 24 na distância de 19,16 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a Avenida Pedro Amaro dos Santos. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a Avenida Pedro Amaro dos Santos na distância de 36,36 metros até encontrar o marco inicial, fechando assim a área de 846,02 m² (Oitocentos e quarenta seis vírgula zero dois metros quadrados).


Engenheiro Civil Fábio José Rezende
CREA 53.804 D/PR

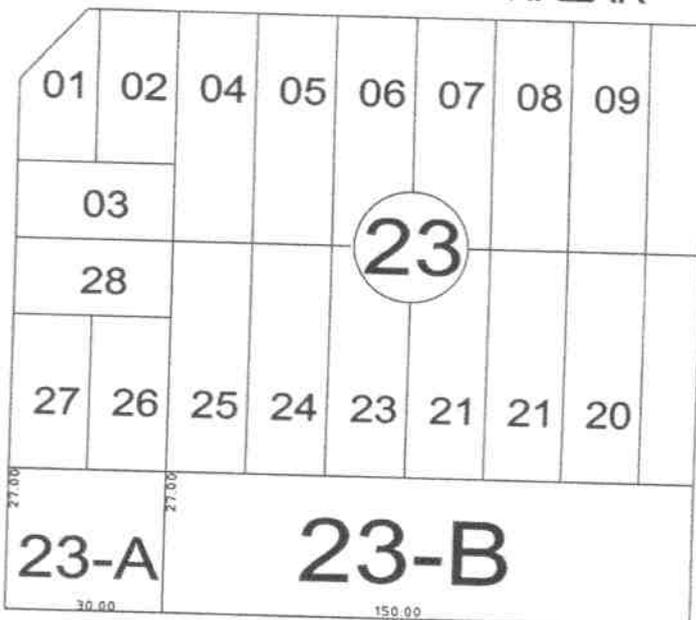


AVENIDA PEDRO AMARO DO SANTOS

RUA JOSUÉ BALTHAZAR



RUA ARAPONGAS



AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

PLANTA - QUADRA N°. 24-A, DESMEMBRADA DA AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

QUADRA N°. 24-A

CENTRO

MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO - PR.

Eng. Fábio José Rezende

Área PR-53.804/D

Escala

Área= 846.02

m²